



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUERÊNCIA – AECQRA

CNPJ: 56.264,263/0001/62

OFÍCIO Nº 002/2026 – AECQRA

OFÍCIO Nº 002/2026 – AECQRA

Querência, MT 23 de março de 2026

Ao

Ex.mo Sr. Professor Neiriberto Abner

Vereador de Querência/MT

Assunto: Reconhecimento Municipal da Associação Educacional e Cultural de Querência/MT

Senhor vereador,

A Associação Educacional e Cultural de Querência/MT - AECQRA, fundada em 2024, inscrita no CNPJ sob nº 56.264.263/001-62, com sede à Av Oeste nº 664 Qd 14 Lt 02 Setor F Querência - Mt Cep 78643-00, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar o reconhecimento oficial desta Casa Legislativa, considerando a relevante atuação da entidade junto à comunidade local.

Desde sua criação, a Associação tem desenvolvido projetos voltados para o: social, cultural, educacional, ambiental, beneficiando diretamente os moradores e contribuindo para o fortalecimento da cidadania, da inclusão social e do desenvolvimento comunitário.

O reconhecimento municipal permitirá ampliar parcerias, consolidar a credibilidade institucional e fortalecer ainda mais as ações em prol da coletividade, alinhando-se às políticas públicas e aos objetivos desta Câmara Municipal de promover o bem-estar da população.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente pedido de reconhecimento, certos de que esta Casa valoriza iniciativas que promovem o progresso e a qualidade de vida da comunidade.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ERISVALDO PEREIRA LIMA

Presidente Associação Educacional Cultural de Querência/MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.264.263/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUERENCIA - AECQRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUERENCIA - AECQRA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV OESTE	NÚMERO 664	COMPLEMENTO QUADRA14 LT 02
CEP 78.643-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR F	MUNICÍPIO QUERENCIA
UF MT		ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSECQRA@GMAIL.COM
TELEFONE (66) 9943-3637		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2024 às 16:23:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**REQUERIMENTO
DE
RECONHECIMENTO
MUNICIPAL**



1. Apresentação

A Associação Educacional e Cultural de Querência/MT, fundada em 2024, inscrita no CNPJ sob nº 56.264.263/0001-62, com sede na Av Oeste nº 664 Qd 14 Lt 02 Setor F Cep: 78643-000, Querência/MT, tem como missão desenvolver Projetos social, cultural, educacional.

Desde sua criação, desenvolve atividades voltadas para a Orquestra musical, aulas de músicas, construindo casa para a comunidade, distribuição de cestas básicas, beneficiando diretamente a comunidade de Querência.

2. Justificativa

A entidade tem desempenhado papel fundamental no fortalecimento da cidadania e no desenvolvimento comunitário, por meio de projetos Orquestra musical, construindo casa, doações de cestas básicas.

O reconhecimento municipal é essencial para:

- Consolidar a credibilidade institucional;
- Ampliar parcerias com órgãos públicos e privados;
- Garantir maior visibilidade das ações;
- Reforçar o compromisso com políticas públicas locais.

3. Objetivos

- Obter reconhecimento oficial da Câmara Municipal;
- Valorizar a atuação da associação junto à comunidade;
- Facilitar a celebração de convênios e parcerias;
- Expandir projetos de impacto social e comunitário.

4. Documentação Anexa

- Estatuto social da associação;
- Ata de fundação;
- Relatórios de atividades realizadas;
- Registros fotográficos e matérias jornalísticas.

5. Conclusão

Diante da relevância das ações desenvolvidas pela Associação Educacional e Cultural de Querência/MT – AECQRA, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto de reconhecimento municipal, certos de que esta Casa Legislativa valoriza iniciativas que promovem o bem-estar e o progresso da comunidade.

Querência/MT 12 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,



ERISVALDO PEREIRA LIMA

Presidente da associação Educacional e Cultural de Querência/MT – AECQRA

CNPJ nº 56.264.263/0001-62

Tel: 66 99943-3637

ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL e CULTURAL de QUERÊNCIA
AECQRA

CAPÍTULO I

DO NOME, SEDE, NATUREZA, DURAÇÃO E OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL e CULTURAL de QUERÊNCIA, também designada pela sigla AECQRA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede social provisória na Avenida Oeste nº 664, Setor F, Cidade de Querência, Mato Grosso, é uma associação com fins não econômicos, de caráter Cultural, Social, Educacional e Beneficente, nos termos dos Arts. 53 e 54 da Lei 10.406/02, do NCCB, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas normativas do MROSC e Legislações Pertinentes vigentes em Nosso País e funcionária por prazo indeterminado, cuja Diretoria terá um mandato de trinta e seis meses, sendo permitidas reeleições, enquanto a Diretoria tiver bem servido a Instituição e a Comunidade.

Art. 2º - A AECQRA tem como finalidades e objetivos;

- a. Prestar serviços e atendimentos gratuitos para todos os associados, familiares e sociedade em situação de vulnerabilidade econômica, social, educacional, alimentar e de saúde;
- b. Criar, equipar e desenvolver Centro de Culturas, Creches, Escolas de nível Básico, Médio Profissionalizante, Superior, de Especialização e Escola de Música com ORQUESTRAS, BANDAS e FANFARRAS, CANTO e CORAL;
- c. Contratar prestação de Serviços Técnicos e Especializados;
- d. Promover campanhas de conscientização, como doação de sangue e outros órgãos, Prevenção a saúde, Natal Solidário;
- e. Distribuir Material escolar, brinquedos, Bíblias e outras literaturas;
- f. Promover Cursos e incentivar as visitas em presídios, hospitais e escolas;
- g. A AECQRA poderá também atuar na área da Construção de UH's, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, sendo estas unidades do PNH do Ministério das Cidades ou da Cidadania, bem como do PEH, da COAHB, podendo seus associados participarem do Programa Estadual CHEQUE MORADIA e/ou HABITACIONAL, do Governo do Mato Grosso, bem como dos Programas de Reforma, da União, quanto Estado e Município.

Parágrafo Único - A AECQRA poderá criar e manter Casa de Triagem para dependentes químicos, Centro de convivência para Crianças, Adolescentes, Jovens, Gestantes e Idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, educacional e de saúde.

Art. 3º - Para consecução dos seus objetivos a AECQRA adota as seguintes diretrizes:

- a. Atuação desvinculada de quaisquer atividades e ações de cunho político-partidário;
- b. Promoção de ações socioeducativas nos princípios da liberdade e da Solidariedade;
- c. Não remuneração de qualquer natureza, direta ou indireta, ausência da distribuição de superávit, dividendos, pró-labore ou qualquer outra modalidade, retributiva aos seus diretores, conselheiros, associados ou colaboradores;
- d. Obrigatoriedade de escrituração regular de todas as receitas e despesas em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais.

Art. 4º - Para realização de seus objetivos, a receita da AECQRA terá origem:

- a. Nas doações (voluntárias e espontâneas) dos associados, legados de terceiros inclusive oriundos do exterior, e auxílios ou subvenções dos poderes públicos
- b. Na realização de contratos de parceria com o Poder Público.
- c. Na comercialização de produtos oriundos de seus projetos sociais, produtos artesanais, nos valores obtidos pelas Frentes de Captação de recursos, tanto as permanentes como as temporárias;
- d. Recursos captados das Leis de Incentivo da Cultura e Esporte nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Único - No desenvolvimento de suas atividades, a AECQRA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Art. 5º - A AECQRA, Poderá criar frentes de captação de recursos para a realização dos objetivos a que se propõem sendo elas, Temporárias e/ou Permanentes:

a. **TEMPORARIAS**: São as eventuais campanhas, festas, conferências, cursos, festivais de músicas, praça de alimentação e prestação de serviços essenciais como, atualização de boleto de pagamentos bancários, acesso a internet, xerox, plastificação de documentos e encadernação de apostilas.

b. **PERMANENTES**: Criação de Casas de Apoio, Escola de Música e Orquestra com Banda e Fanfarra, Cantos e Coral, bazar, restaurante e lanchonete popular, Creches, Escola de Educação Infantil, Básica, Média, Profissionalizantes, Técnicas e Superior.

c. As frentes de captação de recurso de caráter permanente, e as modalidades de prestação de serviços descritas no **Parágrafo Único** do **Art. 2º** do presente Estatuto terão como mantenedora a AECQRA e serão registradas em seu CNPJ, com acréscimo no dígito do final do CNPJ da matriz (classificadas como Filiais).

Parágrafo Único - Todas as receitas, inclusive as subvenções, doações e demais contribuições recebidas pela AECQRA, serão integralmente aplicadas no País nos objetivos e finalidades a que se propõe.

Art. 6º - A AECQRA poderá celebrar contratos com Organizações do Terceiro Setor, Setor Privado e Termos de Parcerias com órgãos governamentais em consonância com a legislação vigente.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Art. 7º - São associados a AECQRA Pessoas Físicas e Jurídicas classificadas nas categorias.

a. **EFETIVOS** - pessoas físicas do município e Região que estejam devidamente qualificadas.

b. **CONTRIBUINTES** - Pessoas Jurídicas e Físicas que contribuírem e que requererem à Diretoria sua filiação, estas serão identificadas pelo certificado de filiação.

c. **HONORÁRIOS** - Pessoas Físicas e Jurídicas, que a critério da Diretoria e dos Conselhos se distinguiram por serviços prestados a AECQRA. E receberão certificado de Honra ao Mérito. **Parágrafo Único** - Os associados não respondem subsidiariamente,

pela **AECQRA** como também não tem nenhum direito no caso de demissão, exclusão ou desligamento.

DA ADMISSÃO

Art. 8º - São considerados admitidos como associados efetivos: a. Pessoas Físicas moradores na Região e que passem por análise da Diretoria. b. Pessoas Físicas e Jurídicas com total idoneidade e que contribuem com a **AECQRA**.

DOS DESLIGAMENTOS

Art. 9º - O desligamento se dá nas seguintes condições: a. Quando renunciarem, ou se afastarem da **AECQRA** por noventa dias sem prévia justificativa.
b. Quando deixarem o vínculo com esta instituição por espaço de doze meses consecutivo.
c. Quando deixarem de contribuir com a **AECQRA** no cumprimento dos objetivos que se propõe.

DA SUSPENSÃO

Art. 10 - São considerados suspensos os associados que por justa causa tiverem sido afastados da **AECQRA**, ou que, por outra razão, venham a ser demitidos.

Art. 11 - São direitos dos associados:

- a. habilitar-se aos serviços prestados pela **AECQRA** e que lhe sejam compatíveis;
- b. quanto aos efetivos, votarem e serem votados nas Assembleias Gerais;
- c. participar de comissões destinados aos serviços próprios da **AECQRA**;
- d. opinar junto à Diretoria no aprimoramento e ampliação dos serviços inerentes à **AECQRA**.

Art. 12 - São deveres dos associados efetivos:

- a. Contribuir regularmente com a **AECQRA** nas funções a que se propõe inclusive com sua contribuição que será registrada em **ATA** para que tenha força estatutária;
- b. Contribuir para que a **AECQRA** venha a concretizar suas finalidades, prestigiar seus empreendimentos e zelar pelo bom nome da instituição;
- c. Acatar as determinação da Diretoria e as deliberações da Assembléia Geral;
- d. Atender as convocações da Assembléia Geral da Associação quando convocado.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - São órgãos da administração da **AECQRA**:

- a. Assembléia Geral
- b. Diretoria
- c. Conselho Fiscal (Lei nº 9.790, inciso III do Art. 4º).

Art. 14 - A **AECQRA** será administrada executivamente pela Diretoria e assessorada por um Conselho Consultivo eleito de acordo com este Estatuto.

Parágrafo Único - Os cargos da Diretoria e do Conselho Consultivo não são remunerados.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano da **AECQRA** e será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 - São atribuições da Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - Elaborar e aprovar o regimento interno da **AECQRA** e das instituições por elas constituídas em regime de filiais
- III - Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela diretoria, ouvindo previamente, quando necessário o Conselho Fiscal.
- IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após Parecer do Conselho Fiscal;
- V - Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à **AECQRA**.
- VI - Alterar o Estatuto Social, por proposta da Diretoria Conselho Fiscal de no mínimo dez associados efetivos.
- VII - Deliberar sobre proposta de incorporação de outras entidades a **AECQRA**.
- VIII - Autorizar a celebração de parcerias e acordos com entidades públicas ou privadas.
- IX - Decidir sobre a extinção da **AECQRA**.
- X - Destituir membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas nos incisos VI e IX, é exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esses fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta.

Art. 17 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo um terço de seus membros para:

- a. Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a **AECQRA**.
- b. Deliberar sobre o relatório das atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 18 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - Por seu Presidente
- II - Pela Diretoria
- III - Pelo Conselho Fiscal
- IV - Por um terço de seus membros.

§1º - A convocação das **AGO's** e **AGE's** será feita mediante Edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de quinze dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da **AECQRA**.

I - As **AGO's** instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos seus integrantes e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes.

II - As **AGE's** instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos seus integrantes e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes.

§2º - Somente os associados maiores de dezoito anos poderão votar e serem votados nas Assembléias Gerais para cargos eletivos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 19 - A Diretoria é composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário;
- V - Primeiro Tesoureiro;
- VI - Segundo Tesoureiro;
- VII - O Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e dois suplentes.

Art. 20 - Ocorrendo vacância em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e demonstrativo do exercício findo;
- III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os Regimentos Internos desta e das Frentes Permanentes de captação de recursos e das organizações descritas no parágrafo único do Art. 2º deste Estatuto;
- V - Estabelecer parceria com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a AECQRA judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais Regimentos Internos;
- III - Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da AECQRA;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da AECQRA, e, em se tratando de documentos financeiros, sempre em conjunto com o tesoureiro.

Art. 23 - Compete ao Vice Presidente colaborar com o presidente, bem como substituí-lo em suas falhas e impedimentos.

Art. 24 - Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir as atas;
 - II - Elaborar os Planos de Ações referentes às políticas sociais a serem trabalhadas na AECQRA.
 - III - Cadastrar pessoas físicas e jurídicas que desejarem filiar-se a AECQRA.
 - IV - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.
- Parágrafo Único -** Para melhor desempenho de suas atividades a AECQRA, poderá contratar um Secretário de expediente que trabalhará com políticas externa de captação de recursos e divulgação de trabalho desempenhado pela AECQRA e auxiliará o primeiro secretário.

Art. 25 - Compete ao Segundo Secretário colaborar com o Primeiro Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 26 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados a **AECQRA**, mantendo em dia a escrituração dos mesmos;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da **AECQRA**;
- III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da **AECQRA**, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - Elaborar a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X - Conservar sob sua guarda a responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria.

Art. 27 - Aos tesoureiros cabem, dentre outras, as seguintes atribuições: vide **Art. 1.011, §§ 1º e 2º, do Novo Código Civil Brasileiro**.

- a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, nos Bancos designados pela Diretoria;
- b) proceder exclusivamente através de cheques bancários os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) zelar para que a contabilidade da **AECQRA** seja mantida em ordem e em dia;
- e) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de responsabilidade da **AECQRA**;
- f) verificar e vistar os documentos de receitas e despesas;
- g) substituir os Secretários nas suas ausências por períodos inferiores a noventa dias.

Art. 28 - Compete ao Segundo Tesoureiro colaborar com o Primeiro Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 29 - O Conselho Fiscal será constituído por três pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a recondução.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Ao Conselho Fiscal eleito e empossado, cabe por meio de consenso, escolher entre si o presidente, secretário e relator.

Art. 30 - Ocorrendo vacância em qualquer cargo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 31 - Compete ao Conselho fiscal

- I - Examinar os documentos e livros de escrituração de entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes a AECQRA.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 32 - O patrimônio da AECQRA será composto de:

- a. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c. Doações ou legados;
- d. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g. Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h. Usufruto que lhe forem conferidos;
- i. Juros bancários e outras receitas de capital;
- j. Valores recebidos de terceiro em pagamento de serviços ou produtos;
- k. Contribuição de associados.

§1º - As rendas da AECQRA, somente poderão ser aplicadas na manutenção dos objetivos a que se destina.

§2º - É vedada a remuneração, concessão de vantagens ou benefícios, bem como a distribuição de resultados, ou dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, a seus diretores, conselheiros, associados, doadores ou equivalentes.

§3º - A AECQRA não poderá cooperar na constituição de patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou instituição sem exclusivo caráter filantrópico ou beneficente.

§4º - Os recursos advindos dos poderes públicos e/ou privados serão aplicados dentro do município de Querência - MT e Região, onde a AECQRA encontra-se sediada ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas no âmbito do Estado concessor.

Art. 33 - No caso de dissolução da AECQRA seu patrimônio, depois de satisfeitos seus passivos, será doado legalmente para a outras entidades congêneres.

CAPITULO V

DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A prestação de contas da AECQRA deverá observar necessariamente os princípios fundamentais da Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e, em

se tratando de bens e recursos de origem pública, o que determina o **Parágrafo Único do Art. 70** da constituição federal.

§1º - Os relatórios da atividade e das demonstrações financeiras deverão ser dados a publicidade através de qualquer meio eficaz e ser colocados à disposição para exame de qualquer cidadão, seja sócio ou não.

§2º - A aplicação dos eventuais recursos, objeto de parceria com órgãos e verba pública, deverá ser submetida à uma auditoria externa independente.

Art. 35 - A Contabilidade da AECQRA obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

§1º - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a **31 de dezembro** de cada ano.

§2º - A AECQRA está regulamentada, do ponto de vista contábil, pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade **926/2001**, com a alteração dada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade **966/2003**.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

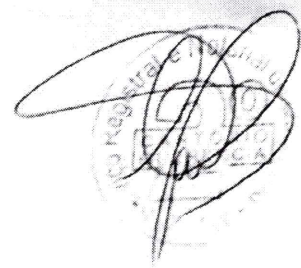
Art. 36 - O exercício social terá início em **1º de janeiro** e término em **31 de Dezembro** de cada ano. Ao fim de cada exercício, serão levantadas as demonstrações Financeiras e preparado o relatório da Diretoria referente ao período, relacionando as receitas e despesas do período, para apreciação e votação da Assembleia Geral.

Art. 37 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, sempre de acordo com os fins da AECQRA, aplicando-se, por analogia, dispositivos do ordenamento legal vigente no país e registrados em ATA para que tenha força estatutária.

Art. 38 - A AECQRA poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do **Art. 61 do NCCB**, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos.

Art. 39 - O Presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto. O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em **16 de Janeiro de 2024**, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

DIRETORIA DA AECQRA:



Erisvaldo P. Lima
Erisvaldo Pereira Lima
Presidente
CPF: 942.786.602-00

Nilo Leite de Almeida
Nilo Leite de Almeida
Primeiro Secretário
CPF: 057.785.083-01

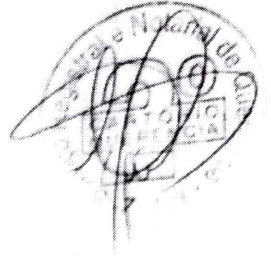
Anderson Lopes Alves
Dr. Anderson Lopes Alves
Advogado
OAB/MT - nº 8.953

D
M
b.
É
n
e
ra
e
10,
o.
sin
nos
ex
se
L
ep
; A
ra

<p>CERTIFICO, para os devidos fins, que esta cópia foi extraída do título lançado no protocolo do REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA sob o n. 791, registrado sob o 104, nas folhas n. 297/307, do Livro A-12 - Registro Integral, em 02/07/2024, e tem validade de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.073/75.</p>	<p>Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro Código do Cartório: 328</p>
<p>Querência/MT, 02 de julho de 2024</p>	<p>Selo de Controle Digital Cód. Ato(s): 107(1) 108(1) CDI34700 - R\$ 101,25 Consulte em: www.tjmt.jus.br/selo</p>

Anderson Lopes Alves

Associação Educacional e Cultural de Querência – AECQRA.
Avenida Oeste, 664 – Setor F
Querência – MT



Ata conjunta de constituição da Associação Educacional e Cultural de Querência,
aprovação do Estatuto, eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação
– AECQRA.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pontualmente às quatorze horas, na sede social da AECQRA, sito à Avenida Oeste, 664 – Setor F, na cidade de Querência – MT, sob a presidência do senhor Erisvaldo Pereira Lima, foi aberta a sessão, específica para constituição de uma Associação Educacional e Cultural, aprovação do Estatuto, constando a seguinte pauta: a) leitura do Edital de Convocação contendo os assuntos a serem deliberados; b) proposição para a criação de uma Associação Educacional e Cultural; c) leitura da Minuta, discussão e aprovação do Estatuto Social com enquadramento ao MROSC; d) Eleição e posse da Diretoria; e) eleição e posse do Conselho Fiscal. Após constatar que o quórum atendia as prerrogativas para se iniciar a Assembleia, o presidente da Sessão facultou a palavra ao relator para que fizesse a leitura da minuta. Após leitura do Estatuto, o Presidente, propõe discussão do temário, e vários oradores se inscrevem, havendo breve debate, e depois das emendas e ressalvas e explicações quanto a necessidade da criação da Associação e adequação do Estatuto com as mais recentes normativas do MROSC e Legislação Vigente, não havendo mais discussão sobre o tema, o presidente propõe aprovação, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o presidente passa a direção dos trabalhos ao presidente da Comissão eleitoral, senhor Daniel de Aguiar, que solicitou a apresentação das chapas que irão concorrer ao pleito, e lhe foi apresentada apenas uma chapa de consenso. Sendo a mesma aclamada por unanimidade. Ficando assim a Diretoria para mandato de trinta e seis meses, triênio de 2024 a 2027: **Presidente**, Erisvaldo Pereira Lima, brasileiro, casado, professor, portador da CIRG 773.773 – SSP/TO e inscrito no CPF 942.786.602-00, filho de Djalma Pereira Lima e de Doralice Pereira Lima, residente e domiciliado na Rua Vereador Elzo João Rippel, 1.826, Qd 38, Lt 28, Nova Querência, Querência – MT, CEP: 78.643-000, e-mail: konesandrade@gmail.com; **Vice-Presidente**, Fagner Ferreira Neves, brasileiro, casado, Ciências Contábeis, portador da CIRG 1830.5016 – SSP/MT e inscrito no CPF 014.980.821-65, filho de Nelson Ferreira Neves e de Maria dos Santos Costa Neves, residente e domiciliado na Rua 20, sn, Qd 15, Lt 16, Parque das Torres II, Querência MT, CEP: 78.643-000, e-mail: fagner.neves.ass@gmail.com; **Primeiro Secretário**, Nilo Leite de Almeida, brasileiro, casado, vendedor, portador da CIRG 0392.4889.2010-4 – SSP/MA e inscrito no CPF 057.785.083-01, filho de José Ribamar Gomes de Almeida e de Vânia da Silva Leite de Almeida, residente e domiciliado na Rua 10, S/N, QD 23, LT

30, Jardim Bela Vista, Querência - MT, CEP 78.643-000, e-mail: niloleite.nlda@gmail.com; **Segundo Secretário**, Divino Manoel Roxa, brasileiro, casado, portador da CIRG 451.4132 - DGPC/GO e inscrito no CPF 098.875.121-68, filho de João Manoel Roxa e de Maria Francisca, residente e domiciliado na Rua H, 97, Setor H,

Querência - MT, CEP: 78.643-000, e-mail: vereadordivinogoiamat@outlook.com; **Primeiro Tesoureiro**, Antonio Carlos da Silva Melo, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador da CIRG 471.315 - SSP/MT e inscrito no CPF 513.956.571-49, filho de Raimundo Pereira de Melo e de Perpétua Costa Silva, residente e domiciliado na Rua 7, Qd 10, Lt 20, Jardim Bela Vista, Querência - MT, CEP: 78.643-000, e-mail: acarlossilvamelos@gmail.com;

Segundo Tesoureiro, Paulo Sérgio Neves dos Anjos, brasileiro, casado, Motorista, portador da CIRG 061.544.510-61 - SSP/MA e inscrito no CPF 041.955.793-84, filho de Francisco Pereira dos Anjos e de Maria Lucia Neves, residente na Rua Goiás Nº 353, Setor F, Querência - MT, CEP: 78.643-000, e-mail: Sergio.cell5214@gmail.com;

CONSELHO FISCAL, Presidente, Daniel de Aguiar, brasileiro, casado, profissão Gerente Administrativo, portador da CIRG 25.695.264-4 e inscrito no CPF 175.702.598-74, filho de José Aparecido de Aguiar e de Maria Ponciano de Aguiar, residente e domiciliado na Avenida Leste, 550, Setor G, Querência - MT, CEP: 78.643-000, e-mail: danieldeaguiar@yahoo.com.br;

Relatora, Elice Nascimento Soares, brasileira, casada, Profissão Assistente Administrativo, portadora da CIRG 045567812012-6 SSP/MA, e inscrita no CPF 076.452.003-24, filha de Edmilson Gonçalves Soares e de Maria Lucilete Marque Nascimento, residente e domiciliada na Rua 10, Q 23, LT 31, Setor Jardim Bela Vista, Querência - MT, CEP: 78.643-000, e-mail: alicenascimento101234@gmail.com;

Membro, Marcos Vinicius de Lima, brasileiro, casado, profissão Classificador de cereais, portador da CIRG 202.0738-7 SSP/MT e inscrito no CPF 028.976.161-13, filho de Pai não declarado e de Divina da Conceição de Lima, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Silva, 646, Nova Querência, Querência - MT, CEP: 78.643-000, e-mail: marcusvinicius323109@gmail.com;

Suplentes: Zelia Delphin Fontoura, brasileira, casada, profissão autônoma, portadora da CIRG 14791820 SSP/MT e inscrita no CPF 622523051-34, filha de João Aparecido Delphin e de Elisa Queiroz Delphin, residente e domiciliada na Rua 1, 1.432, Qd 02, Lt 17, Setor Imperial, Querência-MT, CEP: 78.643-000, e-mail: delphinzelia@gmail.com;

e Rayene Mayara Augusto Fagundes de Lima, brasileira, casada, advogada, portadora da CIRG 3655061-2 e inscrita no CPF 426.767.328-46, filha de Pai não declarado e de Nair Augusto Fagundes, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Silva, 646, Nova Querência, Querência - MT, CEP: 78.643-000, e-mail: mayarafagundes909@gmail.com. Havendo concluído o processo de eleição os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal tomaram posse. A seguir, o presidente eleito de posse da palavra agradece a todos e fala da importância da

AECQRA para a Arte e Cultura da cidade de Querência, bem como para a Região, e, não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a **SESSÃO** às dezesseis horas e trinta minutos, realizada em única convocação. A competente **ATA** foi lavrada por mim, **Nilo Leite de Almeida**, Secretário ad-hoc, a qual para fins de direito e efeitos legais, será registrada em cartório em duas vias de igual teor e depois de lida se aprovada, será assinada por mim, pela Mesa Diretora e por todos os presentes nesta Assembleia Geral.

Erisvaldo P. Lima
Erisvaldo Pereira Lima
Presidente
CPF: 942.786.602-00

Nilo Leite de Almeida
Nilo Leite de Almeida
Primeiro Secretário
CPF: 057.785.083-01

Anderson Lopes Alves
Dr. Anderson Lopes Alves
Advogado
OAB/MT - nº 8.953

<p>CERTIFICO, para os devidos fins, que esta cópia foi extraída do título lançado no protocolo do REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA sob o n. 791, registrado sob o 104, nas folhas n. 297/307, do Livro A-12 - Registro Integral, em 02/07/2024, e tem validade de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, nos termos do art. 19, 5º da Lei 6.073/75</p> <p>Querência/MT, 02 de julho de 2024</p>	<p>Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro Código do Cartório: 328</p> <p>Selo de Controle Digital</p> <p>Cód. Ato(s): 107(1) 108(1) CDI34700 - R\$ 101,25 Consulte em: www.tjmt.jus.br/selo</p>
--	--



**A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUERÊNCIA/MT,
FUNDADA EM 2024, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 56.264.263/0001-62, COM
SEDE NÀ AV OESTE Nº 664 QD 14 LT 02 SETOR F CEP: 78643-000,
QUERÊNCIA/MT.**

Relatório de Atividades Realizadas 2024 - 2025

Este relatório apresenta as principais atividades desenvolvidas pela Associação Educacional e Cultural de Querência – AECQRA, Orquestra Louvor e Adoração, construindo casas e distribuição de cestas básicas, com foco em ações culturais, sociais e comunitárias realizadas no período desde 2024.

1. Orquestra Louvor e Adoração

Data: 2020

Local: Igreja

Objetivo: Promover cultura e lazer, incentivando a participação comunitária por meio da música.

Descrição: A Orquestra exerce papel relevante no contexto social, educacional e cultural no município, estando diretamente ligada as ações desenvolvidas em parceria com a secretaria Municipal de Desporto e Lazer, contribuindo de forma contínua para a formação artística, inclusão social, disciplina, cidadania e desenvolvimento humano, especialmente de crianças, adolescentes e jovens da comunidade querênciana. Ao longo deste período a Orquestra já atendeu diversos município dos Estados de Mato Grosso, Goiás, Pará, promovendo apresentações musicais.

A Orquestra Louvor e Adoração da Associação AECQRA atende crianças e adolescentes a partir dos 10 anos de idade, oferecendo aulas de música e prática instrumental. Atualmente, mais de 80 crianças fazem parte do projeto, participando regularmente das atividades musicais.

O trabalho desenvolvido fortalece a integração social e contribui para a valorização cultural da comunidade, proporcionando aos jovens não apenas o aprendizado musical, mas também disciplina, convivência e oportunidades de expressão artística.



**A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUERÊNCIA/MT,
FUNDADA EM 2024, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 56.264.263/0001-62, COM
SEDE NÀ AV OESTE Nº 664 QD 14 LT 02 SETOR F CEP: 78643-000,
QUERÊNCIA/MT.**

2. Construção de Casa para a Comunidade

Entre os anos de 2024 e 2026, a Associação Educacional e Cultural de Querência - AECQRA, vem desenvolvendo um projeto social voltado para a construção de moradias destinadas a famílias. O objetivo principal foi oferecer as famílias habitação e fortalecer os laços comunitários por meio da solidariedade e do trabalho coletivo.

Data: 2024 a 2025

Local: comunidade de querência

Objetivo: O principal objetivo foi oferecer às famílias beneficiadas uma habitação, ou seja, sonho em ter sua casa, além de fortalecer os laços comunitários por meio da solidariedade e do trabalho coletivo.

Descrição: O projeto de construção de casas foi realizado pela Associação AECQRA, contando com o apoio fundamental de voluntários que contribuíram com mão de obra e dedicação. A iniciativa teve como objetivo oferecer moradia a famílias, fortalecendo os laços comunitários e promovendo solidariedade.

Durante o período de 2024 a 2025, foram construídas mais 15 casas destinadas a famílias da comunidade, resultado de um esforço coletivo que envolveu doações de materiais e com toda a mão de obra, parcerias institucionais e o engajamento de voluntários. Cada residência entregue representa não apenas um espaço físico, mas também esperança, segurança e melhoria da qualidade de vida para os beneficiados

Resultados: A atuação da Associação Educacional e Cultural de Querência - AECQRA, reafirmando seu compromisso com a dignidade humana e a transformação social. A entrega de mais 15 moradias trouxe esperança e melhores condições de vida para diversas famílias, consolidando o papel da associação como agente de mudança na comunidade.

3. Doação de Cestas Básicas

Data: 2024 a 2025



**A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUERÊNCIA/MT,
FUNDADA EM 2024, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 56.264.263/0001-62, COM
SEDE NÀ AV OESTE Nº 664 QD 14 LT 02 SETOR F CEP: 78643-000,
QUERÊNCIA/MT.**

Local: Pavilhão anexo a igreja

Objetivo: Combater a insegurança alimentar e apoiar famílias em necessidade.

Descrição: A Associação Educacional e Cultural de Querência – AECQRA realizou, entre os anos de 2024 e 2025, um projeto de distribuição de cestas básicas contendo alimentos essenciais. As entregas ocorreram no pavilhão anexo à igreja, com o apoio de voluntários e parceiros que contribuíram para a organização e logística da ação.

Resultados Obtidos

- **Cestas entregues:** mais de 20 unidades distribuídas.
- **Famílias atendidas:** 20 famílias beneficiadas diretamente.
- **Impacto social:** fortalecimento da solidariedade comunitária, apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e promoção da dignidade humana.

As atividades realizadas refletem o compromisso da Associação Educacional e Cultural de Querência - AECQRA com a promoção da cultura, solidariedade e melhoria das condições de vida da comunidade. O engajamento de voluntários, parceiros e apoiadores foi fundamental para o sucesso das ações.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.074,82D
ATIVO CIRCULANTE	1.074,82D
DISPONÍVEL	1.074,82D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.074,82D
BANCO SICREDI	1.074,82D
PASSIVO	1.074,82C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.074,82C
PATRIMÔNIO SOCIAL	1.074,82C
SUPERÁVIT / DÉFICITS ACUMULADOS	1.074,82C

Documento assinado digitalmente

gov.br

ERISVALDO PEREIRA LIMA
Data: 12/02/2026 09:21:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERISVALDO PEREIRA LIMA
PRESIDENTE
CPF: 942.786.602-00

Documento assinado digitalmente

gov.br

LINCON ZANIN TENORIO
Data: 12/02/2026 07:49:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LINCON ZANIN TENORIO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT-020887/O-6
CPF: 060.959.031-65